



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 001, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

Confere anuência à remoção da MM. Juíza do Trabalho Substituta Viviane Maria Neves da Rocha Borges Costa da 15ª para a 5ª Região.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 1ª Sessão Extraordinária, realizada aos nove dias do mês de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.^{mo} Sr. Desembargador **Valtécio Ronaldo de Oliveira**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.^{mo} Sr. Procurador-Chefe **Alberto Balazeiro**, e dos Ex.^{mos} Srs. Desembargadores **Nélia Neves, Tadeu Vieira, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Vânia Chaves, Maria Adna Aguiar, Dalila Andrade, Alcino Felizola, Marizete Menezes, Léa Nunes, Ivana Magaldi, Renato Simões e Humberto Machado**,

CONSIDERANDO as disposições do art. 93, inciso VIII-A, c.c. o art. 226, ambos da Constituição Federal, e da Resolução 21/2006 do CSJT;

CONSIDERANDO as informações constantes da Matéria Administrativa nº 09.54.14.07113-35 e a Certidão OE nº 008/2014-ADM do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região,

RESOLVE, por unanimidade:

ANUIR à decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, relativa à remoção da Meritíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA BORGES COSTA do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Publique-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 9 de fevereiro de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região na edição de 9 de fevereiro de 2015.

Claudia Campos Rocha
Analista Judiciário

Firmado por assinatura digital em 09/02/2015 18:18 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115020901336898107.